



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 043/2016-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 26 de agosto de 2016,

RESOLVE:

| Detalhamento do Auto | Relator | Ementa | Decisão |
|---|-----------------------------------|---|---|
| 1. N.º Tombamento: 2133/2014. N.º Auto: 2014/27229 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Práticas Abusivas Parte(s) Interessada(s): Roberto Rocha Guimarães da Silva Júnior, Capital Rossi Empreendimentos S/A, Maria Auxiliadora Cordeiro da Costa. | José Hamilton Saraiva dos Santos. | DIREITO DO CONSUMIDOR. SUPOSTA ENTREGA IRREGULAR, PELA CAPITAL ROSSI EMPREENDIMENTOS LTDA., DOS IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VILA JARDIM JASMIM. COMPROVADO O POSTERIOR SANEAMENTO, PELA FORNECEDORA, DAS IRREGULARIDADES DE SUA RESPONSABILIDADE. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. | Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator. |
| 2. N.º Tombamento: 5882/2012 N.º Auto: 2012/40270. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: | José Hamilton Saraiva dos Santos. | DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA BORGES. CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA, DE MODO QUE O DE- | À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligência, em conso- |

| | | | | |
|----|---|-----------------------------------|--|--|
| | Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade. Parte(s) Interessada(s): Mauro Giovanni Lippi Filho. | | NUNCIANTE (IDENTIFICADO À FL. 6) SEJA CIENTIFICADO DO INTEIRO TEOR DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM TELA. | nância com o voto do Conselheiro Relator. |
| 3. | N.º Tombamento: 3824/2016. N.º Auto: 2016/20948. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Merenda. Parte(s) Interessada(s): | José Hamilton Saraiva dos Santos. | DIREITO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITOS CIVIS COM SUPERPOSIÇÃO DE OBJETOS. PRIMAZIA DO INQUÉRITO CIVIL COM ACERVO DOCUMENTAL MAIS ATUALIZADO. É DE RIGOR O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL COM ELEMENTOS DOCUMENTAIS DESATUALIZADOS, EVITANDO-SE O <i>BIS IN IDEM</i> , A BEM DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. | Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator. |
| 4. | N.º Tombamento: 6483/2012. N.º Auto: 2008/7653 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Flora. Parte(s) Interessada(s): Adilson Coelho Cordeiro, Manaus Ambiental S/A, Aguiberto Camilo Redi, Izolda de Castro e Couto Valle, Aldenira Rodrigues Queiroz, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - Semmas, Clínica e Hospital São Sebastião, Marcelo José de Lima Dutra, Danielle Kristina Neves dos Santos, Andréia Lisboas de Souza, João dos Santos Pereira Braga, M. da Cruz Soares, Roberto Moita. | José Hamilton Saraiva dos Santos | DIREITO AMBIENTAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IGARAPÉ DO PASSARINHO, EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA (OCUPADA POR SETE RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, HÁ MAIS DE DEZ ANOS). CIRCUNSTÂNCIA FÁTICA SUB JUDICE, OBJETO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0200779-97.2011.8.04.0001, SOB OS AUSPÍCIOS DO MM. JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO MEIO AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS (VEMAQA). CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. | Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator. |
| 5. | N.º Tombamento: N.º Auto: 2011/24332. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Violação Aos Princípios Administrativos. | José Hamilton Saraiva dos Santos | DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA ADMINISTRATIVA DE SUPPOSTA CONTRATAÇÃO, PELA MANAUSTUR, DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE NÃO TERIAM PARTICIPADO DE CERTAMES LICITATÓRIOS E CUJAS CONTRA- | Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, com remessa de cópia dos autos ao CAO-PDC-PPP para |

| | | |
|---|--|---|
| <p>Parte(s) Interessada(s): José Augusto Pinto Cardoso, Arlindo Pedro da Silva Júnior, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Bernardo Soares Monteiro de Paula, Érico Xavier Desterro e Silva.</p> | <p>PRESTAÇÕES FINANCEIRAS CORRESPONDERIAM A VALORES SUPERIORES AO PREVISTO NAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS FUNDADOS DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COM A REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO CAOPDC, PARA QUE SEJAM APURADAS OUTRAS IRREGULARIDADES, NO SEIO DA MANAUSTUR (ANO DE 2011), DETECTADAS PELO E. TCE/AM.</p> | <p>fins de distribuição a uma Promotoria de Justiça Especializada visando a apuração de outras ilicitudes noticiadas nos autos, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |
| <p>6. N.º Tombamento: 4217/2012. N.º Auto: 2012/25434. Classe: Inquérito Civil Assunto Principal: Dano Ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Juscelino Kubitschek de Araújo, João de Jesus Abdala Simões, Maria Zulena de Matos, Amazonprev.</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos DIREITO ADMINISTRATIVO. DANO AO ERÁRIO. ADIMPLENTO, EM DUPLICIDADE, DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, JÁ QUE PAGOS, AO MESMO TEMPO, QUER PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, QUER PELO EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAZONAS, NO BIÊNIO 1995-1996. CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA.</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligência, nos termos do voto do ilustre Conselheiro Relator.</p> |
| <p>7. N.º Tombamento: 2831/2014. N.º Auto: 2008/22632. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Parte(s) Interessada(s): Adilson Coelho Cordeiro, Francisco Deodato Guimarães, Centro de Doenças Renais do Amazonas, Cao-Prodemaph-Urb, Varcily Queiroz Barroso, Tumpex - Empresa Amazônica de Coleta de Lixo Ltda, José Carlos Monteiro de Souza.</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos DIREITO AMBIENTAL. COLETA INADEQUADA, CONSTATADA NO ANO DE 2002, DE RESÍDUOS HOSPITALARES. DESORGANIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SITUADO NO KM 19 DA RODOVIA AM-010 OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (MATÉRIA SUB JUDICE). CONTRATAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE MANAUS, NO ANO DE 2011, DE PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS), SANANDO-SE A AUSÊNCIA DE PGRSS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS. É DE RIGOR O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |
| <p>8. N.º Tombamento: 1840/2012. N.º Auto: 2012/9790. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal:</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO ESTADUAL (FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEI-</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligência, nos termos do voto do ilus-</p> |

| | | |
|--|--|---|
| <p>Acumulação de Cargos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Wilson Duarte Alecrim, Marcus Vinícius Guimarães de Lacerda, João Luiz de Oliveira Guerreiro, Rogério Lobo.</p> | <p>TOR VIEIRA DOURADO – FMT-HVD) COM ATIVIDADE PRIVADA DE SÓCIO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS (SUSAM).</p> | <p>tre Conselheiro Relator.</p> |
| <p>9. N.º Tombamento: 3800/2012. N.º Auto: 2012/24217. Classe: Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação). Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Manaus - SEMMAS, Aldemira Pinheiro Pereira, Joseny Gusmão da Silva (OAB/Am. 8.783), Aldenira Rodrigues Queiroz, Luiz Coutinho dos Santos Neto (OAB/Am. 8.171), Friolins Ind. Com. de Pesca Ltda - MP, Edmilson da Silva Barbosa, Antônio Ademir Stroski, Ana Eunice Aleixo.</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p> <p>DIREITO AMBIENTAL. CRIME AMBIENTAL. PRESCRIÇÃO PENAL. NOTÍCIA DE DEPÓSITO IRREGULAR DE RESÍDUOS NO SÍTIO PI-AUÍ, LOCALIZADO NO RAMAL DO PURAQUEQUARA, ATRIBUÍDO À EMPRESA FRIOLINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS DE ÂMBITO PENAL E EXTRA-PENAL. IMPRESCRITIBILIDADE DE AÇÕES JUDICIAIS VOLTADAS À RECUPERAÇÃO OU À REPARAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS. PROSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL N.º 3.800/2012 – 53.ª PRO-DEMAPH, A FIM DE QUE SEJA CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DA PROPOSITURA DE EVENTUAIS MEDIDAS INTERVENTIVAS DE ÂMBITO CÍVEL, QUER DE CUNHO JUDICIAL, TAIS QUAL AÇÃO CIVIL PÚBLICA, QUER DE CARÁTER EXTRAJUDICIAL.</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pela remessa dos autos ao CAOMAPH-URB para fins de redistribuição e adoção das providências indicadas no voto do Conselheiro Relator.</p> |
| <p>10 N.º Tombamento: 2016/21840. N.º Auto: 2016/21840. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Estrutura Física Parte(s) Interessada(s):</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p> <p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO EDUCACIONAL. ESCOLA MUNICIPAL QUERUBINS. DENÚNCIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SINTE-AM) DE QUE TAL UNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ SE RESENTIRIA DE ADEQUADA INFRAESTRUTURA. IRREGULARIDADES SANEADAS. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |
| <p>11 N.º Tombamento: 1261/2016. N.º Auto: 2016/6281. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Po-</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p> <p>DIREITO AMBIENTAL. DIREITO URBANÍSTICO. DIREITO SANITÁRIO. NOTÍCIA DE FATO ACERCA DO DESPEJO, EM VIA PÚBLICA, DE EFLUENTES LÍQUIDOS DE FRIGORÍFICO, SEM O DEVIDO E PRÉ-</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pelo deferimento do recurso em face da decisão</p> |

| | | |
|---|--|--|
| <p>lução Parte(s) Interessada(s): Fino Corte (Av. André Araújo N.º 47, Aleixo).</p> | <p>VIO TRATAMENTO. CABÍVEL A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO, A FIM DE QUE PROSSIGA A INVESTI- GAÇÃO.</p> | <p>de arquivamento de ntícia de fato, com a remessa dos autos ao CAOMAPH-URB vi- sando a redistribui- ção para prossegu- mento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p> |
| <p>12 N.º Tombamento: José Ha- 3017/2014. milton N.º Auto: 2014/37761. Saraiva Classe: Inquérito Civil. dos San- Assunto Principal: tos Acumulação de Car- gos. Parte(s) Interessada(s): Luis Fabian Pereira Barbosa.</p> | <p>DIREITO ADMINISTRATIVO SAN- CIONADOR. APURAÇÃO DE ACU- MULAÇÃO INDEVIDA DE CAR- GOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. COMPROVADA AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO DO MUNICÍ- PIO DE MANAUS. NECESSIDADE DE QUE, EM PROMOTORIA DE JUSTIÇA SITUADA NA COMARCA DE ITACOATIARA, PROSSIGA A INVESTIGAÇÃO CÍVEL, NO QUE SE REFERE AO INCONSTITUCIO- NAL EXERCÍCIO CUMULATIVO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DE CARGO PÚBLICO COMISSONA- DO DO MUNICÍPIO DE ITACOATI- ARA. DE RIGOR O ARQUIVAMEN- TO, EM CARÁTER PARCIAL, DO INQUÉRITO CIVIL. REMESSA DOS AUTOS À RESPECTIVA PROMOTO- RIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITACOATIARA INCUMBIDA DA PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRI- MÔNIO PÚBLICO.</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pela ho- mologação da Pro- moção de Arquivamento Parcial, de sorte que (1) seja ar- quivada a investiga- ção cível em tela, no que se refere à apu- ração de dano ao erário do Município de Manaus e, ao mesmo tempo, (2) prossiga, no seio de Promotoria de Justi- ça da Comarca de Itacoatiara imbuída da atribuição para a proteção e defesa do patrimônio público, no tocante a uma possível acumulação de cargos, em conso- nância com o voto do Conselheiro Rela- tor.</p> |
| <p>13 N.º Tombamento: José Ha- 4616/2014. milton N.º Auto: 2014/53486. Saraiva Classe: Inquérito Civil. dos San- Assunto Principal: tos Revogação/Concessão de Licença Ambiental. Parte(s) Interessada(s): Francisco Garcia Cor-</p> | <p>DIREITO AMBIENTAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DESPEJO DE BARRO EM LOTE SITUADO NA AVENIDA NATHAN XAVIER DE ALBUQUERQUE, POR CONDUTOR DE CAMINHÃO MULTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABI- LIADA DE MANAUS (SEMMAS). REDISTRIBUIÇÃO DO INQUÉRITO</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pelo re- messa dos autos ao CAOMAPH-URB para redistribuição dos autos e prosse- guimento do feito, nos termos do voto</p> |

| | | | |
|----|--|---|--|
| | <p>tez, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Danielle Kristina Neves dos Santos, Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt.</p> | <p>CIVIL, PARA QUE SEJA APRECIADA A POSSIBILIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL.</p> | <p>do Conselheiro Relator.</p> |
| 14 | <p>N.º Tombamento: José Hamilton Saraiva dos Santos 3406/2014. N.º Auto: 2014/42427. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Nepotismo. Parte(s) Interessada(s): Circe Maria Lima Gandra Batista, Murilo Alves Viana, Paulo Roberto Vital de Menezes, Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes.</p> | <p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE NEPOTISMO, NO SEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS (SSP/AM). CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA, A FIM DE QUE O DENUNCIANTE SEJA CIENTIFICADO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligência, nos termos do voto Conselheiro Relator.</p> |
| 15 | <p>N.º Tombamento: José Hamilton Saraiva dos Santos 3200/2014. N.º Auto: 2014/40281. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano Ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Jorge Antonio Veras Filho, OAB/AM. 5693, Aguiamar Silvério da Silva.</p> | <p>DIREITO ADMINISTRATIVO SANACIONADOR. INQUÉRITO CIVIL. CESSÃO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM. EXCEPCIONALIDADE. MOTIVAÇÃO AUSENTE. RELEVANTE SEJA CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DE QUE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL INSTE A CHEFIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS A PREVENIR EVENTUAIS SITUAÇÕES FUTURAS SIMILARES. PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL N.º 3.200/2014 – 13.ª PRODEPPP, DESIGNANDO-SE NOVO MEMBRO DESTE PARQUET.</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pela remessa dos autos ao CAOPDC-PPP para redistribuição, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p> |
| 16 | <p>N.º Tombamento: José Hamilton Saraiva dos Santos 4241/2014 N.º Auto: 2014/4992. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s): Roberto Figueiredo da Silva (Açougue R.F. da Comércio Me), Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Rubenilson de Almeida Souza, Ana Eunice Aleixo.</p> | <p>DIREITO AMBIENTAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA ADMINISTRATIVA DE ILÍCITO LANÇAMENTO E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM IGARAPÉ, BEM COMO NO SOLO DE GALPÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL. SANEADAS AS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS. APLICADA MULTA AO INFRATOR AMBIENTAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |

| | | | | |
|----|---|--|--|--|
| 17 | <p>N.º Tombamento: 722/2015. N.º Auto: 2015/8031. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Parte(s) Interessada(s): Platinum Construções Ltda, Condomínio Residencial Riviera Francesa, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Danielle Kristina Neves dos Santos, Fábio Lindoso e Lima OAB/7417, Henrique Barcelos Buchid OAB/5913.</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos</p> | <p>DIREITO AMBIENTAL. SUPOSTO IRREGULAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIVIERA FRANCESA. SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |
| 18 | <p>N.º Tombamento: 2137/2015. N.º Auto: 2015/22128. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Área de Preservação Permanente. Parte(s) Interessada(s): Romeu Portela de Lima, IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Ana Eunice Aleixo.</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p> | <p>DIREITO AMBIENTAL. DIREITO PENAL. CRIMES AMBIENTAIS. MATÉRIA SUB JUDICE. ARQUIVAMENTO.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator..</p> |
| 19 | <p>N.º Tombamento: 2640/2015. N.º Auto: 2015/26400. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Medicamento / Tratamento / Cirurgia de Eficácia Não Comprovada. Parte(s) Interessada(s): Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SUSAM), Pedro Elias de Souza, Maria Amélia Araújo de Lima.</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p> | <p>DIREITO À SAÚDE. NECESSIDADE DO MEDICAMENTO AVASTIN. APÓS A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, A INTERESSADA FOI CONTEMPLADA PELO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO DE QUE NECESSITA. É DE RIGOR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |
| 20 | <p>N.º Tombamento: N.º Auto: 2016/20947. Classe: Mero Expediente.</p> | <p>José Hamilton Saraiva</p> | <p>DIREITO EDUCACIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA ADMINISTRATIVA DE QUE ALUNO DA REDE PÚBLICA ESTA-</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em</p> |

| | | | |
|--|--|--|---|
| <p>Assunto Principal: Medicamento / Tratamento / Cirurgia de Eficácia Não Comprovada. Parte(s) Interessada(s):</p> | <p>dos Santos</p> | <p>DUAL DE EDUCAÇÃO TERIA SIDO, INJUSTAMENTE, PUNIDO POR GESTORA EDUCACIONAL, DESCONSIDERANDO SUA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO (TDHA), E DE AUSÊNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DO AMAZONAS (SEDUC/AM) DE ADEQUADA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO AOS GESTORES E PROFESSORES, NO TOCANTE À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. NECESSIDADE DE CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA, PARA QUE SEJA CIENTIFICADA A DENUNCIANTE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO RESPECTIVO INQUÉRITO CIVIL.</p> | <p>diligências, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |
| <p>21 N.º Tombamento: N.º Auto:2016/22394. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s):</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p> | <p>DIREITO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE QUE CERCA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS ESTARIAM SEM CORPO DOCENTE OU COM OBRAS INCABADAS. CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA, A FIM DE QUE O DENUNCIANTE SEJA CIENTIFICADO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO RESPECTIVO INQUÉRITO CIVIL</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligências, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |
| <p>22 N.º Tombamento: N.º Auto: 2016/23443 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s):</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p> | <p>DIREITO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE ILEGAL ATUAÇÃO DE EXCONSELHEIROS TUTELARES DA ZONA NORTE DE MANAUS. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NO ÂMBITO DA 28.ª PJIJ, COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO CAOPDC, PARA QUE SEJA CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DE QUE SE APURE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POR DESCUMPRIMENTO DE PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, com remessa de cópia dos autos ao CAO-PDC-PPP para fins de apuração de improbidade administrativa, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |
| <p>23 N.º Tombamento: 4269/2014. N.º Auto: 2009/952. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s):</p> | <p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p> | <p>DIREITO ADMINISTRATIVO SANACIONADOR. INDÍCIOS FUNDADOS DE IRREGULAR CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO QUE, SUPOSTAMENTE, DESEMPENHAM ATIVIDADES FUNCIONAIS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, com remessa de cópia dos autos ao CAO-PDC-PPP para</p> |

| | | | | |
|----|--|---|--|---|
| | <p>Assembleia Legislativa Do Estado Do Amazonas, Josué Cláudio de Souza Neto-Deputado Estadual, Belarmino Lins de Albuquerque, Anônimo.</p> | <p>PARLAMENTO ESTADUAL. AUSÊNCIA DE FORO, POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO, NA ESFERA DO MICROSSISTEMA JURÍDICO DE TUTELA DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.</p> | <p>fins de distribuição a uma Promotoria de Justiça Especializada visando a apuração de outras ilicitudes noticiadas nos autos, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> | |
| 24 | <p>N.º Tombamento: 2237/2012. N.º Auto: 2009/30413. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): Francisco Deodato Guimarães, Prefeitura Municipal de Manaus - SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde), Sinésio Talhari, e Outros.</p> | <p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle.</p> | <p>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOBILIDADE REDUZIDA OU SEM MOBILIDADE. PROGRAMA SOS VIDA. SEMSA. INSPEÇÕES. MEDIDAS CABÍVEIS ADOTADAS. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.</p> |
| 25 | <p>N.º Tombamento: N.º Auto: 2016/8156 Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade Parte(s) Interessada(s):</p> | <p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle.</p> | <p>MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA. DENUNCIADAS VÁRIAS IRREGULARIDADES, AS QUAIS FORAM DIRIMIDAS DURANTE A INVESTIGAÇÃO. LICITANTE VENCEDOR QUE NÃO ATENDIA AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS. RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO. ESGOTADA A ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.</p> |
| 26 | <p>N.º Tombamento: 1427/2015. N.º Auto: 2015/14701. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s):Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Jacy</p> | <p>Antonina Maria de Castro do Couto Valle.</p> | <p>POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA. OFICINA DE LANTERNA-GEM E PINTURA. DILIGÊNCIAS. CESSAÇÃO DA ATIVIDADE. AUSÊNCIA DE DANO AO MEIO AMBIENTE. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.</p> |

| | | | | |
|----------------------|--|--|---|---|
| Carvalho de Andrade. | | | | |
| 27 | <p>N.º Tombamento: 5989/2015. N.º Auto: 2015/49421. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s):Francisco José da Silva, Secretário Municipal de Finanças ,Ulisses Tapajós.</p> | <p>Jussara Maria Pordeus e Silva.</p> | <p>REEXAME VOLUNTÁRIO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. ART. 19, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP. POSSIBILIDADE NAS HIPÓTESES DE DENÚNCIA ANÔNIMA OU DE GRANDE REPERCUSSÃO SOCIAL, NÃO VERIFICADAS <i>IN CASU</i>. NÃO RECEBIMENTO DO REEXAME.</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pelo improvimento do recurso administrativo e retorno dos autos à Promotoria de Justiça de Orgiem para fins de arquivamento, em consonância com o voto da ilustre Relatora.</p> |
| 28 | <p>N.º Tombamento: 6287/2015. N.º Auto: 2015/50121. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s):</p> | <p>Jussara Maria Pordeus e Silva.</p> | <p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SUPOSTA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. PROCEDIMENTO PARALISADO HÁ MAIS DE QUATRO ANOS. AUSÊNCIA DE QUALQUER DILIGÊNCIA POR PARTE DA PROMOTÓRIA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligência na Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes, com envio de expediente à douta CGMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> |
| 29 | <p>N.º Tombamento: 6369/2015. N.º Auto: 2015/51394. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s):Acadêmicos do Centro de Estudos Superiores de Tefé CEST.UEA, Membros que Atuaram no Feito:</p> | <p>CJussara Maria Pordeus e Silva.</p> | <p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007.8180/2013/SEINFRA, CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TEFÉ. ATUAÇÃO DA 1.ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ. FORAM COLACIONADOS AOS AUTOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM QUE O CERTAME FOI ANULADO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.</p> |
| 30 | <p>N.º Tombamento: 6406/2015. N.º Auto: 2015/50114. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Câmara Municipal de</p> | <p>Jussara Maria Pordeus e Silva.</p> | <p>INQUÉRITO CIVIL. REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES. AUMENTO DAS PASSAGENS RODOVIÁRIAS NOS TRECHOS AUTAZES/MANAUS/AUTAZES DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PARA R\$ 15,00 (QUINZE REAIS). PASSAGENS COMERCIALIZADAS DENTRO DOS PARÂMETROS CONSTANTE DO RELATÓ-</p> | <p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, com envio de expediente à douta CGMP para apuração dos fatos relata-</p> |

| | | | |
|--|--|--|--|
| Autazes. | RIO N.º 005/2010 – DCT ARSAM. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE À CORREGEDORIA-GERAL DO MPAM, NO INTUÍTO DE APURAR EVENTUAL DESÍDIA DOS MEMBROS QUE ATUARAM NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES. | dos no voto da Conselheira Relatora. | |
| <p>31 N.º Tombamento: 1277/2015. N.º Auto: 2015/13329. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Estrutura Física. Parte(s) Interessada(s): Gestora da Escola Estadual Eliana Socorro Pacheco Braga, Rossieli Soares da Silva, Calina Mafra Hagge.</p> | Jussara Maria Pordeus e Silva. | <p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA ANÔNIMA. IRREGULARIDADES NA GESTÃO E ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA ESTADUAL ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA. INVESTIGAÇÃO A CARGO DA 55.ª PRODHED. PEDIDO DE INFORMAÇÕES DA SEDUC EM RELAÇÃO AOS FATOS E REALIZAÇÃO DE VISTORIA NA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR. À SEDUC REFUTOU E ESCLARECEU TODAS AS ACUSAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DA ESCOLA. CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES REFERENTE A ESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. TERMO DE INSPEÇÃO – A CITADA UNIDADE DE ENSINO ENCONTRA-SE COM ESTRUTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APTA A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E DISCIPLINARES POR PARTE DOS PROFESSORES, ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS QUE NELA LABORAM. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p> | Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora. |
| <p>32 N.º Tombamento: 3216/2012. N.º Auto: 2012/19816. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Mauro Giovanni Lippi Filho, Oswaldo Said Júnior, Elaine Ramos da Silva, Marco Antônio de Souza Mendes, André Souza da Silva, Escola Municipal Francisca Perjentina, Luis Fabian Pereira Barbosa.</p> | Jussara Maria Pordeus e Silva. | <p>APURAR A EXISTÊNCIA. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª FRANCISCA PERJENTINA DA SILVA. SANANDO OS PROBLEMAS PONTUAIS. EXISTÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0635001- 84.2015.8.04.0001, AJUIZADA PELA 28.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p> | Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora. |

| | | | | |
|----|--|----------------------------------|--|---|
| 33 | <p>N.º Tombamento: 3014/2012. N.º Auto: 2009/10213. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Polícia Civil, Mário César Medeiros Nunes, Polícia Civil do Estado do Amazonas, Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, Josué Rocha de Freitas, James de C. Figueiredo, Ladislau Brito Santos Júnior, Mário César Medeiros Nunes - Delegado Geral de Polícia Civil, Akerna Marques Chagas Corado, Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas, Aquiles dos Santos Andrade, Mário César de Medeiros Nunes.</p> | <p>José Roque Nunes Marques.</p> | <p>CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. AUSÊNCIA DA INTEGRALIDADE DA PEÇA DE ARQUIVAMENTO A SER ANALISADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.</p> | <p>À unanimidade dos presentes, pela conversão do julgamento em diligência, nos termos do voto Conselheiro Relator.</p> |
| 34 | <p>N.º Tombamento: 195/2013. N.º Auto: 2011/16530. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s): Manoel Henrique Ribeiro, IMPLURB, Sigiliosidade Requerida, Cristiane Melo Sotto Mayor, Roberto Moita.</p> | <p>José Roque Nunes Marques.</p> | <p>DIREITO URBANÍSTICO. REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DAS REGRAS URBANÍSTICAS QUANDO DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO LI-FE FLORES, NA CIDADE DE MANAUS. INVESTIGAÇÃO QUE CONCLUIU QUE AS MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS ESTIPULADAS PARA A CONSTRUTORA DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO FORAM SUFICIENTEMENTE IMPLEMENTADAS. DESNECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS URBANÍSTICAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |
| 35 | <p>N.º Tombamento: 6902/2012. N.º Auto: 2012/48907. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de</p> | <p>José Roque Nunes Marques.</p> | <p>INQUÉRITO CIVIL. EVENTUAL CRIME AMBIENTAL. CRIAÇÃO DE SUÍNOS PRÓXIMO AO AEROPORTO DE MANAUS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ATUAÇÃO DA 49.ª PRODEMAPH.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Con-</p> |

| | | | |
|----|---|--|---|
| | <p>Licença Ambiental.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s):IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Antonio Ademir Stroski, Paulo Darlan Sampaio de Queiroz, José Carlos Monteiro de Souza.</p> | <p>FISCALIZAÇÃO PROMOVIDA PELO IPAAM CONSTATOU A DESATIVAÇÃO DO LOCAL PELO PROPRIETÁRIO. IRREGULARIDADES SANADAS POR FORÇA DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p> | <p>relator Relator.</p> |
| 36 | <p>N.º Tombamento: José Roque Nunes Marques. 6278/2015.</p> <p>N.º Auto: 2015/50122.</p> <p>Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p> | <p>INQUÉRITO CIVIL. EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA IMPUTADA AO SGT PM JEOVANILSON PIRES DA SILVA. LESÕES CORPORAIS SOFRIDAS PELO CIDADÃO AGNALDO NUNES MEDEIROS NA DELEGACIA MUNICIPAL DE AUTAZES. FATOS APURADOS EM SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS. INEXISTÊNCIA DE CRIME MILITAR, CRIME COMUM OU TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO FICOU PARADO POR VÁRIAS VEZES SEM IMPULSO MINISTERIAL. ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE À CORREGEDORIA-GERAL DO MPAM, NO INTUÍTO DE APURAR EVENTUAL DESÍDIA DOS MEMBROS QUE ATUARAM NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES.</p> | <p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, com envio de expediente à douta CGMP para apuração dos fatos relatados no voto do Conselheiro Relator.</p> |
| 37 | <p>N.º Tombamento: José Roque Nunes Marques. 141/2016.</p> <p>N.º Auto: 2016/619.</p> <p>Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Roberto Nogueira.</p> | <p>INQUÉRITO CIVIL. EVENTUAL NEPOTISMO NA COORDENADORIA DA SEDUC EM TEFÉ. DILIGÊNCIAS A CARGO DA 1.ª PJTF. POR MEIO DOS TERMOS DE DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SEDUC FICOU CONSTATADO A IMPROCEDÊNCIA DAS ACUSAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO EM ORDEM NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO.</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |
| 38 | <p>N.º Tombamento: José Roque Nunes Marques. 3995/2012.</p> <p>N.º Auto: 2011/34733.</p> <p>Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Improbidade Administrativa.</p> | <p>INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE NOTICIADA PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 11.ª REGIÃO. CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA</p> | <p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p> |

| | | | | |
|----|---|---------------------------|--|--|
| | Parte(s) Interessada(s): | | PGE. IMPOSSIBILIDADE. FUNTEC. LEI 2435/1997. FUNDAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. | |
| 39 | <p>N.º Tombamento: José Roque Nunes Marques. 1945/2013.</p> <p>N.º Auto: 2010/21045.</p> <p>Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Transporte.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Antônio Evandro Melo de Oliveira, Paulo Henrique do Nascimento, Luiz Fabian Pereira Barbosa, Vitor Hugo Mota de Menezes, João dos Santos Pereira Braga, Pedro da Costa Carvalho, Marcos Antônio Cavalcante, Maria de Lourdes Lobo da Costa, Daniel Rocha Filho.</p> | José Roque Nunes Marques. | APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL RURAL NO RAMAL DO PAU ROSA - BR 174, KM 21. RECOMENDAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. OBJETO EXAURIDO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. | Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator. |
| 40 | <p>N.º Tombamento: José Roque Nunes Marques. 4036/2014.</p> <p>N.º Auto: 2014/47339.</p> <p>Classe: Notícia de Fato.</p> <p>Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p> | José Roque Nunes Marques. | NOTÍCIA DE FATO. IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE NORMA URBANÍSTICA. MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA. AM. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS. CONSTATAÇÃO DA REGULARIDADE DO PLANO' DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. CERTIDÃO EMITIDA PELO CREAM. PROCEDIMENTO ARQUIVADO NA ORIGEM. ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO COLEGIADO. CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES NOS DEMAIS MUNICÍPIOS CITADOS. DESNECESSIDADE. REGULARIZAÇÃO COMPROVADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. | Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator. |
| 41 | <p>N.º Tombamento: Pedro Bezerra Filho. 1629/2012.</p> <p>N.º Auto: 2012/2078.</p> <p>Classe: Inquérito Civil.</p> <p>Assunto Principal: Transporte Terrestre.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p> | Pedro Bezerra Filho. | APURAR POSSÍVEIS FALHAS MECÂNICAS DETECTADAS EM VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO PERTENCENTE À EMPRESA TRANSPORTES SÃO JOSÉ LTDA. PERDA DO OBJETO, AUSÊNCIA DE INTERESSE. PROMOÇÃO DE ARQUIVA- | Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José |

| | | | | |
|----|---|--|--|---|
| | Transportes Global Green, Sandoval Jorge Guimarães Loureiro, Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Pedro da Costa Carvalho, Fábio Augusto Alho da Costa, Afonso de Paula Pinheiro Rocha. | | MENTO E HOMOLOGAÇÃO. | Roque Nunes Marques, em consonância com o voto do Conselheiro Relator. |
| 42 | N.º Tombamento: Pedro Bezerra Filho. N.º Auto: 2016/13214. Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto Principal: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Parte(s) Interessada(s): | | INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. VIOLAÇÃO AO ART. 10, § 1.º, DA RESOLUÇÃO N.º 548-07-CSMP. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA SANAR O VÍCIO APONTADO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. | À unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, pela conversão do julgamento em diligências, em consonância com o voto do Conselheiro Relator. |
| 43 | N.º Tombamento: Pedro Bezerra Filho. N.º Auto: 2012/3601. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Adenilton Lima da Silva, Mauro Giovanni Lippi Filho, Marco Aurélio Pinto Fabris, Luiz Fabian Pereira Barbosa, SEMED - CEMEI Graciliano Ramos, Elaine Ramos da Silva, Maria das Dores Michiles de Souza, Lubélia Sá Freire da Silva, Luis Fabian Pereira Barbosa. | | INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR ESTRUTURA INADEQUADA EM PRÉDIO ONDE FUNCIONA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. DILIGÊNCIAS PARA ENCONTRAR O ENDEREÇO. IRREGULARIDADES SANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO. | Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, em consonância com o voto do Conselheiro Relator. |
| 44 | N.º Tombamento: Pedro Bezerra Filho. N.º Auto: 2015/17668. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Enriquecimento Ilícito. Parte(s) Interessada(s): | | APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL EM RAZÃO DA ILEGALIDADE DA CESSÃO DO PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO DA SEMED CARLOS ALBERTO CAMURÇA FERREIRA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORI- | Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José |

| | | | |
|----|--|--|---|
| | | GEM. PERDA OBJETO. IRREGULARIDADE SANADA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO. | Roque Nunes Marques, em consonância com o voto do Conselheiro Relator. |
| 45 | <p>N.º Tombamento: Pedro Bezerra Filho.</p> <p>N.º Auto: 2015/43992.</p> <p>Classe: Procedimento Preparatório.</p> <p>Assunto Principal: Unidade de Conservação da Natureza.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Itamar de Oliveira Mar, Natércia Brito Reis.</p> | <p>APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO CORTE DE ÁRVORES CENTENÁRIAS, EM UMA CHÁCARA, SITUADA NA RUA BERNARDO MICHILLES, S/Nº, AO LADO DA GRANJA SANTA MARTA – PETRÓPOLIS. DESMATAMENTO AUTORIZADO PELA LMI 036/2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.</p> | <p>À unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, pela remessa dos autos ao CAOMAPH-URB para fins de redistribuição e adoção das providências indicadas no voto do Conselheiro Relator.</p> |

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. C.S.M.P., em substituição legal

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro e Secretário